SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
ATOS ADMINISTRATIVOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Processo de Contratação Direta: 07/2022

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Mirandópolis, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de ares condicionados, em salas de aulas das Unidades Escolares de Educação Básica, no municipio de Mirandópolis/SP, conforme Termo de Referência abaixo, nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição dos Serviços
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de ares condicionados, em salas de aulas das Unidades Escolares de Educação Básica, no municipio de Mirandópolis/SP . ***Instalação de aparelhos de ar-condicionado 30.000 btus*** • Fixar uma placa de montagem na parede interior escolhida, garantindo que a placa esteja nivelada de forma correta em ambos seus sentidos; • Fazer um buraco na parede para passar a tubulação necessária, o melhor local deverá ser escolhido com base na abertura do suporte de montagem, deve-se levar em conta também o cumprimento do tubo e a distância que ele irá percorrer até a unidade exterior; • O furo na parede deverá ser, inclinado para baixo em direção ao exterior para que a drenagem posterior seja feita de forma adequada; • É necessário verificar as conexões elétricas para se certificar se o diagrama está de acordo com os indicados no aparelho; • Para ligar os tubos das unidades é necessário passar a tubulação pelo buraco na parede. Cortar um tubo de PVC, colocar a tampa do tubo na ponta interior do PVC e inserir na parede; • Prender os tubos de cobre, cabos de alimentação e o tubo de drenagem com fita isolante. Colocar o tubo de drenagem no fundo, para que a água tenha fluxo livre; • Fixar o tubo na unidade interna, usando duas chaves em direções opostas para apertar assim a conexão;

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

	• Juntar o tubo de drenagem com a base da unidade interna, passar os tubos e cabos através do furo na parede. Certificar-se que o tubo de drenagem escorra para o local apropriado; • Prender a unidade interna a placa de montagem fixada. • Escolher o local adequado para a instalação da unidade externa, lembrando que ela deve ficar longe de lugares com grande circulação, poeira e sol; • Colocar uma placa de concreto no chão de forma que fique nivelada, a placa deve ser alta para que a unidade externa fique sempre acima do nível da chuva; • Conectar os fios removendo a tampa, consultar o diagrama da fiação e verifique para que os casos estejam conectados de maneira correta. Depois, prender os cabos com uma braçadeira e colocar a tampa novamente; • Prender os tubos; • Drenar o ar e a umidade do circuito de refrigeração, retirar as tampas das válvulas de 2 a 3 vias e da porta de serviço; • Ligar a mangueira de bomba a vácuo na porta de serviço até que ela atinja o vácuo absoluto de 10 mm Hg; • Fechar o botão que baixa pressão depois desligue a bomba de vácuo; • Fazer um teste em todas as válvulas juntas para verificar se há vazamentos; • Desconectar a bomba de vácuo, recolocar a porta de serviço e as placas; • Enrolar as articulações dos tubos com fita isolante, fixar a tubulação na parede com braçadeiras e terminar selando o buraco na parede com espuma de poliuretano. • Material utilizado será fornecido pelo contratado.

Quantidade a ser instalado por Escola
Aparelhos de ar-condicionado 30.000 btus

Ensino Fundamental

Unidade Escolar	Endereço	Quantidade a ser instalada
EMEF Prof Hélio Faria	Rua: Anchieta nº 720 Bairro: Pauliceia	21 unidades
EMEF Harumi Kitahara	Rua: Lussanvira nº 639 Bairro: Primeira Aliança	08 unidades
EMEF Prof Tomica Abe	Rua: Lussanvira nº 339 Bairro: Segunda Aliança	03 unidades
		Total: 32 unidades

Ensino Infantil

Unidade Escola	Endereço	Quantidade a ser instalada
EMEI do Parque Infantil Savero Tramonte	Rua Dom Pedro I, nº 1268 Bairro: Centro	07 unidades

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

CEI Graciosa Miloch Nozela	AV: Dr.Osvaldo Brandi Faria nº 2800 Bairro: Jardim Aeroporto	08 unidades
CEI Antonia GirottoTerenci	Rua: Primo Antonio Marchetti nº 1008 Bairro: Pauliceia	07 unidades
CEI Dolvina Falleiros	Rua: Rondonia nº 1034 Bairro: Jardim são Lourenço de Fatima	04 unidades
CEI Antiniska Mustafa	Rua: Oriovaldo Francisco Pradinho nº 480 Bairro: Sonho Meu	03 unidades
	Total: 29 unidades	

1 CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Competirá a contratada a admissão dos profissionais necessários ao desempenho dos serviços contratados, devendo para tanto utilizar os equipamentos e ferramentas adequadas para desenvolver os trabalhos, correndo também por conta da mesma todos os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção e demais exigências das Leis Trabalhistas em vigor.
1.2. A fiscalização da Prefeitura terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Mirandópolis não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
1.3. Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados.

2. DOS TRAJES, JORNADA DE TRABALHO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1. Os colaboradores da empresa contratada deverão usar trajes apropriados, visando a identificação e a proteção de possíveis acidentes.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;
3.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;
3.3. Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da CONTRATANTE, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;
3.4. Fornecer informações de instalações eletrétricas e disponibilizar pontos de energia (110v ou 220v) até os ratores, caso seja de díficil acesso;
3.5. Informar outros prestadores de serviços que acessam o local instala sobre a necessidade de desligar o sistema antes do acesso e religar após o término.
3.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere taiscondições.
4.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
4.3. A CONTRATADA é responsável pela entrega e/ou execução dos serviços em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da aquisição e/ou execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução ou vício do produto, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo de eventuais Sanções Administrativas.
4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,de1.990);
5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;
5.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a Administração a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
5.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quais quer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

5.3. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.
5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.7. A vencedora deverá se responsabilizar pela disponibilização de eletricista, equipamentos, maquinários e ferramentas que se fizerem necessários durante o prazo de execução contratual, além de equipamentos de proteção individual (EPIs), utensílios, transportes de pessoal;

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações
Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

correndo as suas expensas todos os custos diretos e indiretos relativos à perfeita execução dos serviços.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 11/05/2021, às 09h00, devidamente protocolizadas nesta Prefeitura, e direcionadas ao Departamento de Licitações, sito à Rua das Nações Unidas, 400, Centro. Demais informações acerca deste procedimento poderá ser obtida através do telefone (18) 99751- 6191 ou pelo e-mail: comprasmirandopolis@gmail.com

Mirandópolis-SP, 05 de maio de 2022.

Ademiro Olegário dos Santos
Prefeito